



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2008, DE 31 DE MAIO DE 2016

Altera a Lei 1879, de 03 de outubro de 2014, e dá outra providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

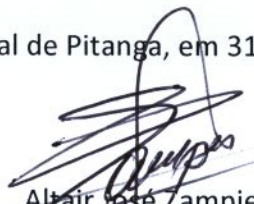
Art. 1º O art. 1º da Lei 1879, de 03 de outubro de 2014, e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do imóvel de sua propriedade, com dimensão de 2 metros de largura por 29 metros de comprimento, totalizando 58,00m², constituído pelos lotes nº 14 e 15, da quadra 106, zona 03, Travessa João Leite Ferreira, Vila Sulina, Município de Pitanga, integrante da área total de 928,00m², matrícula nº 33.876, folha 1, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, para o Clube Melhor Idade Girassol de Pitanga, inscrito no CNPJ nº 03.823.916/000-30.

Parágrafo único: O imóvel descrito no art. 1º, em sua totalidade possui os seguintes limites e confrontações: Noroeste: por uma linha seca com rumo de SO 22º00’ NE medindo 29,0 metros confrontando com o lote nº 16; Nordeste: por uma linha seca com rumo de NO 68º00’ SE, medindo 32,0 metros confrontando com o lote nº 5/6, 07 e 8/9; Sudeste: por uma linha seca com rumo de NE 22º00’ SO, medindo 29,0 metros confrontando com o lote nº 13; Sudoeste: Por uma linha seca com rumo de SE 68º00’ NO, medindo 32,00 metros confrontando com a Travessa João Leite Ferreira’.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de maio de 2016.


Altair José Zampier
Prefeito


Evaldir Hey
Secretário Municipal de Administração